**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3615**

**Altera o art. 1º da Lei nº 1.590, de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 11 de Dezembro de 2023, APROVOU:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.590, de 29 de dezembro de 1992, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Fazenda do Estado de São Paulo, o direito real de uso gratuito do imóvel localizado na Rua Ângelo Moscato, nº 232, bairro Colina da Barra, com área total de 1.693,30 m², pertencente à Matrícula nº 3.423 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a instalação de um Unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 12 de Dezembro de 2023.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Presidente da Câmara**